



**Editais de matrícula de 15 de janeiro de 2018
(2ª chamada)**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Coordenação do Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola – GDE, torna pública a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo/2017, regido pelo Edital 02/DHRM/2017 de 27 de outubro de 2017, para realizarem a matrícula no curso:

Nº Inscrição	Candidato(a)	Nota	Classificação
011/2017	Darlene Martins Pereira	68	36 ^a
037/2017	Josiane Cássia de Almeida	68	37 ^a

Local: Departamento de História da UNIR *Campus Rolim de Moura* (Avenida Norte Sul, 7300, bairro Nova Morada, Rolim de Moura/RO – Tel: (69) 3449-3814).

Data: 19 de janeiro de 2018

Horário: 07h às 11h – 14h às 18h

Para a matrícula deverão ser apresentados os documentos originais das cópias entregues no ato de inscrição no processo seletivo:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento;
- b) Documento de identidade com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (diploma, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso);
- f) Título de eleitor;
- g) Documento militar, para candidato do sexo masculino. Somente estão desobrigados de apresentá-lo aqueles que completarem 46 anos de idade no ano de ingresso ao curso, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- h) Histórico escolar do curso de graduação;



Fundação Universidade Federal de Rondônia, *Campus Rolim de Moura*
Departamento de História
Especialização em Gênero e Diversidade na Escola – GDE
Processo Seletivo/2017

i) Passaporte válido (para estrangeiros) ou Cédula de Identidade (para estrangeiros de países que integram o Mercosul) e a comprovação do domínio instrumental da língua portuguesa.

NORMAS:

a) O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de comparecer para sua matrícula nas datas, horários e locais previstos, ou não apresentar, na ocasião da mesma, quaisquer dos documentos exigidos, perderá o direito à vaga e será eliminado do processo de seletivo.

b) A matrícula poderá ser realizada por terceiro mediante procuração pública para este fim, e desde que o procurador legalmente constituído esteja portando todos os documentos exigidos (originais).

c) Em nenhuma hipótese, será admitida a matrícula condicional.

Adriane Pesovento

Coordenadora da Especialização em Gênero e Diversidade na Escola
Portaria n.º 008/2016/DCRM/UNIR, de 8 de julho de 2016
Publicada no Boletim de Serviço nº 93 de 12/07/2016